

**Arquivo consolidado conforme Aditivo N° 01, de 01 de setembro de 2021.**

**EDITAL N° 21/2021 de 09 de julho de 2021.**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA  
EDUCAÇÃO DO CAMPO EM REGIME DE ALTERNÂNCIA**

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as disposições contidas na Resolução CONAC nº 016/2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo Especial destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso nos cursos de graduação na Educação do Campo da UFRB, em Regime de Alternância, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Especial será realizado pela Comissão, designada pela Portaria nº 567, de 25 de maio de 2021 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 1.2.** O processo seletivo será destinado a pessoas que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, e que preferencialmente, estejam enquadradas em uma das seguintes situações:
  - a.** Ser professor em exercício na educação básica em escolas do campo, que não possua formação inicial ou adequada, de acordo com a Lei 9394/1996; e/ou
  - b.** Resida e/ou exerça atividades no campo ou pertença aos povos do campo.

**1.3.** Para efeito deste Edital, entende-se por:

I - **Povos do campo:** são povos e comunidades tradicionais, comunidades camponesas, acampados e assentados de reforma agrária, os agricultores familiares e os povos da floresta. Esses se constituem em identidades como as diversas etnias de povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades de pescadores, comunidades de fundos e fechos de pasto, os assentados e os acampados da reforma agrária,, os caiçaras, faxinais, povos de religião de matriz africana e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir de modos de vida e trabalho no campo, incluindo os trabalhadores assalariados rurais sem terra .

II - **Escolas do campo:** aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo (DECRETO N° 7.352, Art. 1º, II).

- 1.4.** Os cursos de graduação da Educação do Campo da UFRB são ofertados em Regime de Alternância, na modalidade presencial, constituído por dois momentos de formação: o **Tempo Universidade (TU)** e o **Tempo Comunidade (TC)**, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, de acordo com o tempo de duração do curso.
- 1.5.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O(A) candidato(a) interessado(a) é responsável por acompanhar todas as atualizações e comunicados desse processo seletivo, publicados no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

## 2. DAS VAGAS

2.1. O quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Especial, distribuídas por Centro de Ensino, curso, semestre e modalidade de ingresso está especificado no **Anexo I** deste Edital.

2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

- i. Às vagas de Ampla Concorrência;
- ii. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409 de 2016;
- iii. Às vagas para candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial, conforme especificado na Resolução CONAC n.º 008/2019.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e realizada somente via INTERNET, no período estabelecido no cronograma deste edital.

3.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- i. Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/) e inserir corretamente os dados e escolher o curso e a modalidade de vaga;
- ii. Imprimir ou salvar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema.

3.3. O número do CPF solicitado no processo de inscrição será obrigatoriamente o do(a) candidato(a) e não de terceiros.

3.4. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico dos Processos Seletivos da UFRB (<https://ufrb.edu.br/portal/prosel>), durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e o código de acesso que consta no último comprovante de inscrição emitido pelo sistema.

3.4.1. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

3.4.2. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida somente a última inscrição efetuada.

3.5. A UFRB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele(a) que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

## 4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será constituído por uma **prova em formato digital**.

**4.2.** A Prova Digital, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos, será realizada através da **Plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFRB (AVA Acadêmico)**, na data informada no cronograma deste edital.

**4.2.1.** A Prova Digital terá início às **13h00min (treze) horas e terá duração de 5 (cinco) horas**.

**4.2.2.** As instruções de acesso à **Plataforma AVA Acadêmico**, bem como os procedimentos para realização da Prova Digital serão disponibilizados através de um Tutorial a ser publicado no endereço eletrônico: <http://www.ufrb.edu.br/prosel/>, até o último dia das inscrições.

**4.2.3.** A Prova Digital consistirá em um texto argumentativo visando destacar **a relação e histórico do(a) candidato(a) com o campo e seu interesse em relação ao curso de graduação da Educação do Campo escolhido**.

**4.2.4.** A Prova Digital valerá 100 (cem) pontos e será avaliada obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir, com os respectivos pontos:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontos</b>
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão.	25
Texto argumentativo, com domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	25
Abordagem do tema: coerência, clareza e correlação com a Educação do Campo.	25
Exemplificações adequadas relacionadas à Educação do Campo	25
<b>Total</b>	<b>100</b>

**4.2.5.** Será atribuída nota 0 (zero) no caso em que o(a) candidato(a):

- i. Digitar um texto com parte desconectada do tema proposto;
- ii. Elaborar um texto de forma incompreensível;
- iii. Deixar a Prova Digital em branco.

**4.2.6.** Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Especial o(a) candidato(a) que:

- a. Não acessar a Plataforma AVA Acadêmico no dia e horário estabelecidos para a Prova Digital;
- b. Zerar a Prova Digital;
- c. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova Digital.

**4.3.** A estrutura física, conexão com internet e equipamento necessário para realização da Prova Digital (computador, tablet, aparelho celular, etc.) são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**4.4.** A UFRB não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, seja do equipamento, da conexão com a internet, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da Prova Digital.

**4.5.** Não haverá prorrogação do tempo de duração da Prova Digital.

**4.6.** Não haverá segunda chamada para a Prova Digital, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a), sendo que o seu não comparecimento resultará em automática eliminação do Processo Seletivo.

**4.7.** Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá prestar Prova Digital fora da data, do horário ou da **Plataforma AVA Acadêmico**.

## 5. DO RESULTADO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 
- 5.1.** O resultado do processo dar-se-á na ordem decrescente da Nota obtida na Prova Digital, de acordo com a modalidade de vaga de sua inscrição, por curso.
- 5.2.** Será considerado(a) CONVOCADO(A) e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) aprovado que estiver incluído até o limite das vagas disponíveis, e NÃO CONVOCADO(A), o(a) candidato(a) aprovado cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, que deverá aguardar nova chamada, se houver.
- 5.3.** Serão considerados(as) ELIMINADOS(AS), para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 5.3.1.** Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos(as) ELIMINADOS(AS) do Processo Seletivo Especial.
- 5.4.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver a maior idade.
- 5.5.** O resultado do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma deste edital, através do sítio [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 5.6.** Candidatos(as) convocados(as) após o início do semestre deverão ingressar imediatamente após a efetivação da matrícula. **Não há previsão de reposição de atividades ou avaliações porventura realizadas.**
- 6. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS**
- 6.1.** Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D, PCD e A1) deverão obrigatoriamente passar pelas respectivas aferições, de acordo com a modalidade de vagas que realizou inscrição.
- 6.1.1.** A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como **oriundo(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico – NUGAAC.
- 6.1.2.** A avaliação<sup>1</sup> se o(a) candidato(a) se enquadra como **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.
- 6.1.3.** A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).
- 6.1.4.** A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como candidato(a) com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.
- 6.2. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO ORIUNDO(A) DE ESCOLA PÚBLICA** (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)
- 6.2.1.** A Comprovação de frequência em escola pública será feita mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.
- 6.2.2.** As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).
- 6.2.3.** O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**

---

<sup>1</sup> Que será feita através do procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

**6.2.4.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de matrícula on-line da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**

**6.3. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA** (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

**6.3.1.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão fazer sua autodeclaração diretamente no sistema de matrícula *on-line* da UFRB.

**6.3.2.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de **heteroidentificação complementar a autodeclaração** (item 7 deste edital), que confirmará, ou não, sua autodeclaração.

**6.3.3.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**6.3.4.** Os(As) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações indeferidas poderão, dentro do prazo destinado para essa etapa, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes neste edital.

**6.4. AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1).

**6.4.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade**, além das demais documentações exigida neste edital.

**6.4.2.** **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

**6.4.3.** **O(A) candidato(a) com deficiência visual**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

**6.4.4.** **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

**6.4.5.** O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.

**6.4.6.** Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **atesta a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde** (CID em vigor).

**6.4.7.** O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

**6.4.8.** A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.

- 6.4.9. O(A) candidato(a) que não encaminhar o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigida neste edital, ou o(a) candidato(a) for indeferido(a), será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 6.4.10. O procedimento de apresentação do **Laudo Médico** e do **Relatório de Descritivo de Funcionalidade** terá validade somente para este processo seletivo.
- 6.5. **AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)
- 6.5.1. No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.
- 6.5.2. O(A) Candidato(a) que optar ser aferido(a) através do CadÚnico deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, a **Folha resumo do CadÚnico**.
- 6.5.3. O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) através do envio de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família deverão anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, o **Formulário de Declaração da Composição da Família**, devidamente preenchido, e os **documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.
- 6.5.4. O(A) candidato(a) que não encaminhar a **Folha resumo do CadÚnico** ou o **Formulário de Declaração da Composição da Família junto com os documentos que comprovem a renda de cada membro da família**, ou o(a) candidato(a) for indeferido(a), será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 6.5.5. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* através de documentos que comprovem a renda de cada membro da família, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
7. **DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO** (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)
- 7.1.1. A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) indígenas** será realizada por meio de autodeclaração, preenchida no formulário *on-line*, e o envio de documento acerca do seu pertencimento étnico, ambos realizados no ato da pré-matrícula.
- 7.1.2. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, uma **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.
- 7.1.3. O(A) candidato(a) indígena que não encaminhar a **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence para a heteroidentificação, ou o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 7.1.4. A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de vídeo e fotos do(a) candidato(a), ambos realizados no ato da pré-matrícula.
- 7.1.5. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução,

considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência.

7.1.6. No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, ‘dizer o seu nome completo’, **CPF**: ‘dizer o número’, **me autodeclaro**: ‘dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta’.

7.1.7. O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
- **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
- **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem;**
- **Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);

**Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

7.1.8. As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

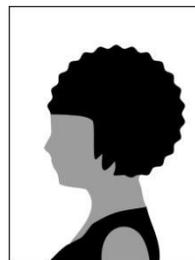
- **Foto frontal (de frente – Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, da cintura para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem;**
- **Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

- 7.1.9. A UFRB não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.
- 7.1.10. Não serão aceitos vídeos e fotos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma deste edital.
- 7.1.11. No resultado da homologação das pré-matrículas será informado **se o vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações deste edital.**
- 7.1.12. O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico, no prazo previsto, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 7.1.13. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino.
- 7.1.14. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.
- 7.1.15. O(A) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que não encaminhar a foto e o vídeo para a heteroidentificação, ou o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 7.1.16. A UFRB reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.**

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, da aferição étnico-racial e renda, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.
- 8.1.1. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Aferição de Deficiência.
- 8.1.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)
- 8.1.3. Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital ou nos resultados a serem divulgados.
- 8.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio dos processos seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)
- 8.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 8.4. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula CANCELADA, caso tenha sido efetivada.

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1.** A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

**a. Pré-matrícula e**

**b. Confirmação de matrícula.**

**9.2.** A **PRÉ-MATRÍCULA**, excepcionalmente, devido a pandemia do COVID-19 e em atendimento a Portaria Normativa MEC N° 493, de 22 de maio de 2020, e a Portaria UFRB n° 322, de 17 de março de 2020, compreenderá a manifestação de interesse na matrícula, realizada exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:

**a.** Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/)

**b.** Inserir o número do CPF;

**c.** Fazer o upload dos documentos (em formato “*pdf ou png ou jpg ou jpeg*”):

**I.** Documento oficial de identificação com foto;

**II.** Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio;

**III.** Certificado de quitação militar (*sexo masculino maior de 18 anos*);

**IV.** Demais documentos e/ou arquivos (vídeo e fotos) para as aferições de acordo com a modalidade de reserva de vagas que foi convocado(a).

**V.** Os candidatos enquadrados nas categorias da alínea *a*, do item 1.2 devem apresentar um atestado/declaração com assinatura do responsável imediato da mantenedora ou diretoria da escola/colégio público;

**VI.** Os candidatos enquadrados nas categorias prevista na alínea *b* do item 1.2 devem apresentar uma declaração assinada pelo presidente ou responsável imediato da entidade (associação de assentamentos, comissão/organização responsável pelos acampamentos da reforma agrária, associação e/ou confederação das comunidades tradicionais do Brasil, órgão/entidade ou comissão representativa dos povos indígenas, sindicatos de trabalhadores/as rurais e demais representações de classe dos/as trabalhadores/as do campo) que comprove sua residência no campo e seu vínculo e/ou filiação a tais entidades que comprove a atuação e vinculação com a escola do campo bem como o tempo de dedicação ao magistério.

**d.** Clicar no botão “*Confirmar Inscrição*” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.

**9.3** A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos – SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos n° 9.094/2017 e n° 10.046/2019.

**9.4.** O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua pré-matrícula realizada;

**9.4.1.** Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.

**9.5.** O resultado da homologação das pré-matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/), na data estipulada no cronograma deste Edital.

**9.5.1.** O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima.

**9.6.** No resultado da homologação das pré-matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis e o prazo para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções.

**9.6.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA.**

9.7. Excepcionalmente, devido a pandemia do COVID-19, a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma *on-line*, através do Sistema de Matrícula, no período constante no CRONOGRAMA deste Edital, seguindo o seguinte procedimento:

- a. Acessar o Sistema de Matrícula (<https://ufrb.edu.br/matricula>);
- b. Escolher a opção “Confirmação de Matrícula”;
- c. Preencher o campo CPF;
- d. Conferir as informações constantes e;
- e. Clicar em “Confirmar”.

9.8. O(A) candidato(a) que não realizar a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** no Sistema de Matrícula, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA deste Edital, perderá o direito a vaga não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.

9.9. A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:

- a. comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
- b. realização da pré-matrícula;
- c. realização da confirmação de matrícula e
- d. Deferimento nas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O edital deste Processo Seletivo Especial obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento	Período
Inscrições	13/07/2021 a 16/08/2021
Processo Seletivo (Aplicação das Provas)	04/09/2021
Resultado da 1ª Chamada	21/09/2021
Interposição de Recurso contra o Resultado	21 a 23/09/2021
Publicação do Resultado Pós Recurso	30/09/2021
Pré-Matrícula 1ª chamada	01 a 06/10/2021
Resultado da Homologação da Pré-Matrícula	08/10/2021
Correções/reenvio dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos da Pré-Matrícula	08 a 11/10/2021
Resultado Final da Homologação da Pré-Matrícula	15/10/2021
Resultado das Aferições (Deficiência, Étnico-Racial e Renda pela CadÚnico)	15/10/2021
Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial	15 a 17/10/2021
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial	22/10/2021
Confirmação de matrícula	27/10 a 01/11/2021
Início das Aulas do Semestre 2021.1	01/11/2021

## **11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

**11.2.** Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas neste Edital, a PROGRAD fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

**11.3.** Eventuais comunicados da PROGRAD acerca desse Processo Seletivo Especial tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

**11.4.** Os(As) estudantes ingressantes através do presente edital estarão submetidos às mesmas legislações internas específicas de auxílio permanência.

**11.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Especial.

**Cruz das Almas, 09 de julho de 2021**

**Karina Oliveira Santos Cordeiro**  
Pró-reitora de Graduação

**ANEXO I**  
**VAGAS OFERTADAS**

Centro de Ensino	Código e-MEC	Curso	Formação	Modalidade de Vaga*										Total de Vagas
				AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	
CFP	1206616	Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias	Licenciatura	38	3	1	12	4	3	1	12	4	2	<b>80</b>
CETENS	1271854	Educação do Campo com Habilitação em Matemática	Licenciatura	19	2	-	6	2	2	-	6	2	1	<b>40</b>
		Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza		19	2	-	6	2	2	-	6	2	1	<b>40</b>
	1406520	Alimentos - Educação do Campo	Tecnologia	13	1	-	5	2	1	-	4	2	2	<b>30</b>
<b>Total</b>				89	8	1	29	10	8	1	28	10	6	190

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L1D - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L2D - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L3D - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L4D - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas pública

PCD - Candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial, para os cursos relacionados no Anexo I deste Edital, conforme especificado na Resolução CONAC nº 008/2019

**Quadro para identificação de Modalidade de Vaga**

	Estudei <b>TODO</b> ensino médio em:	A <b>RENDA</b> da minha família é:	Me considero preto, pardo ou indígena?	Possuo deficiência?	COTA QUE DEVO ME INSCREVER	Passarei pela		
						Comissão de Pessoa com Deficiência?	Comissão Étnico-Racial?	Comissão de Renda?
<b>Cotas</b>	Escola Pública	igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	<b>L1</b>	não	não	<b>sim</b>
			não	<b>sim</b>	<b>L1D</b>	<b>sim</b>	não	<b>sim</b>
			<b>sim</b>	não	<b>L2</b>	Não	<b>sim</b>	<b>sim</b>
			<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>L2D</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>
		superior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	<b>L3</b>	não	não	<b>não</b>
			não	<b>sim</b>	<b>L3D</b>	<b>sim</b>	não	<b>não</b>
			<b>sim</b>	não	<b>L4</b>	não	<b>sim</b>	<b>não</b>
			<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>L4D</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>não</b>
	Indiferente			<b>sim</b>	<b>PCD</b>	<b>sim</b>	não	não
	<b>Sem Cotas</b>	Indiferente			<b>AC</b>	não	não	não